



EDIÇÃO
1500

Outubro Rosa tem programação diversa e Dia D neste sábado



Unidades estão promovendo atividades educativas voltadas para Saúde da Mulher

A programação da campanha Outubro Rosa segue diversificada em Rio das Ostras e o Dia D já está marcado para o próximo sábado, 22 de outubro, com atividades a partir de 9h. Nesta quinta, 20, tem caminhada na Praia da Tartaruga e na sexta, 21, Dia da Beleza, na Praça José Pereira Câmara, no Centro.

Rio das Ostras está mobilizada em torno do Outubro Rosa, campanha de prevenção ao

câncer de mama e de colo de útero e promoção da saúde da mulher.

O Município intensificou a oferta de exames de prevenção e diagnóstico. A parceria com o Sesc trouxe à Cidade a Unidade Sesc Mulher, que oferece exames de mamografia e coleta de preventivos, além de dinâmicas de Educação em Saúde. A unidade está na Praça José Pereira Câmara, no Centro.



DIA D

O Dia D da campanha no Município será no sábado, 22 de outubro, com uma série de atividades. Neste dia haverá uma caminhada, com concentração às 9h, na Concha Acústica, da Praça São Pedro, no Centro. Neste dia, no Centro de Saúde da Extensão do Bosque, das 8h às 17h, as equipes vão oferecer exame das mamas, coleta de preventivo, teste rápido de ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis), repescagem de vacina contra Covid-19, vacina contra Influenza e atividades educativas.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2757/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2190, DE 25 DE JANEIRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2190, de 25 de janeiro de 2019, da seguinte forma:

"Art. 1º A gestão democrática do ensino público municipal, princípio estabelecido no artigo nº. 206, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB-, na Lei nº. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB-, na Lei 13.005/2014, Plano Nacional de Educação – PNE -, na Lei 1.898/2015, Plano Municipal de Educação – PME -, alterado e harmonizado pela Lei Municipal nº 2.506/2021 será exercida na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:

- I- livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
- II- participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;
- III- respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;
- IV- democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- V- valorização do profissional da educação;
- VI- eficiência no uso dos recursos;
- VII- transparência no processo seletivo dos profissionais para atuação nas funções de Diretor e Diretor Adjunto;
- VIII- transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- IX- garantia da descentralização do processo educacional". (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 1ºA, na Lei nº 2.190, de 25 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 1ºA A Gestão Democrática no Município de Rio das Ostras é efetivada por intermédio de vários mecanismos, dispostos nas legislações municipais, em programas e projetos instituídos, entre eles:

- I- o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO;
- II- o Conselho Municipal de Educação – CME;
- III- o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- IV- o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;
- V- o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE;
- VI- o Conselhos Escolares - CE;
- VII- o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras - PCCV;
- VIII- o Plano Municipal de Educação - PME;
- IX- o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- X- o Projeto Político Pedagógico – PPP;
- XI- a eleição de representantes de turmas e professores conselheiros nas unidades escolares;
- XII- os Grêmios Estudantis". (NR)

Art. 3º Altera a redação do Art. 6º, da Lei nº 2190, de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º O processo seletivo de professores para as funções de Diretor e Diretor Adjunto obedecerá ao disposto nesta lei, que será regulamentada por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE". (NR)

Art. 4º Fica alterado o Art. 7º, da Lei 2.190, de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A eleição direta nas Unidades Escolares, 3ª etapa do processo seletivo ocorrerá na forma a ser estabelecida em edital que será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE". (NR)

Art. 5º Altera a redação do inciso VI, do Art. 11, da Lei Municipal nº 2.190, de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 11 ...

(...)

VI- um coordenador indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE". (NR)

Art. 6º Os §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei Municipal nº 2.190, de 25 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

§ 1º Deve ser considerada prioritária a inscrição da chapa completa para o processo eleitoral.

§ 2º Caso ocorra Vacância em quaisquer das funções, a Comissão Especial para o Processo Eleitoral irá avaliar e preferir parecer quanto a forma de prosseguimento, podendo ser validada a inscrição da chapa com um só integrante, no caso de existência de chapa única." (NR)

Art. 7º Os incisos I e II, do art. 17, da Lei Municipal nº 2.190, de 25 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

I- ter experiência comprovada no exercício do magistério há pelo menos 03 (três) anos;

II- ser servidor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, no exercício do magistério". (NR)

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 21, da Lei Municipal nº 2.190, de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art.21. Encerrado o Processo Eleitoral, haverá nas unidades escolares um período de transição entre as equipes gestoras, em prazo determinado em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE". (NR)

Art. 9º O Parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 2.190/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

"Parágrafo único. No caso de afastamento de toda a equipe gestora a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE comunicará tal fato ao Chefe do Poder Executivo ao qual caberá a nomeação direta dos substitutos". (NR)

Art. 10. Altera a redação do art. 28, da Lei Municipal nº 2.190, de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 28. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE". (NR)

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Art. 4º da Lei Municipal nº 2190, de 25 de janeiro de 2019.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3397/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 11.582.620,00 (onze milhões quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3397/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	0132	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	3.450.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	0134	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	50.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	2.200.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0185	4.4.90.51.00 - 1.704.0104	5.400.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	0204	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	470.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0218	3.3.90.36.00 - 1.704.0104	12.620,00

TOTAL	11.582.620,00
--------------	----------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3397/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								11.582.620,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							11.582.620,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						11.582.620,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					11.582.620,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo				11.582.620,00				
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			11.582.620,00					
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	11.582.620,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3397/2022

TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Arrecadado até Setembro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	85.210.742,31	99.112.144,65	13.901.402,34	11.582.620,00

DECRETO Nº 3398/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 229.442,13 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3398/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 23.695.0035.1.399 SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	-	3.3.90.39.00 - 2.700.6407	229.442,13

TOTAL	229.442,13
--------------	-------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3398/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.700.6407	Convênio Ministério do Turismo - Revitalização Orla Costazul	229.442,13
	TOTAL	229.442,13

DECRETO Nº 3399/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3399/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	10.000,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	0563	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		10.000,00

TOTAL	10.000,00	10.000,00
--------------	------------------	------------------

DECRETO Nº 3400/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3400/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0124.2.586	0791	3.3.90.36.00 - 1.660.0000		2.500,00
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	0793	3.3.90.39.00 - 1.660.0000	2.500,00	

TOTAL	2.500,00	2.500,00
--------------	-----------------	-----------------

CORACÃO da
Mulher

CÂNCER DE MAMA. HIPERTENSÃO
PREVENÇÃO E CONTROLE



Saúde

OdontoSesc em Rio das Ostras

**Atendimentos
25/10 a 16/12**

**Inscrições
apenas no dia
25 de outubro**

Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº – Centro
(Praça da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo)

O Sesc RJ, em parceria com a Prefeitura de Rio das Ostras, traz para sua cidade a unidade móvel OdontoSesc, para tornar seu sorriso ainda mais bonito!

A inauguração acontecerá no dia 25 de outubro às 9h - Pça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº – Centro, onde serão distribuídas 320 senhas (1 por pessoa) para agendamento do tratamento odontológico gratuito. 160 atendimentos imediatos e 160 em fila de espera.

Os serviços realizados são restauração, extração simples, raspagem, limpeza, raios x, fluoretação e atividades de educação em saúde.

Qualquer pessoa a partir de 05 anos pode ser inscrita para o tratamento, desde que esteja portando RG e CPF, e no caso de menor, esteja acompanhado pelo responsável legal com seus respectivos documentos.



SAIBA MAIS EM
www.riodasostras.rj.gov.br

REALIZAÇÃO:





PORTARIA Nº 1041/2022

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 12439/2015,

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, a servidora Veronica Bessa Pinto, matrícula nº 11235-6, Aux. Serviços Gerais, atualmente lotada na SEMUSA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 2º A servidora deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º A servidora deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirado do documento de Encaminhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1042/2022

Exoneração de Ofício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35732/2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, o servidor MAURICIO DOS SANTOS BOZ, matrícula nº 20023-9 do cargo efetivo de ODONTÓLOGO II, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1043/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0365/2022-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar de 01/09/2022, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenha o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1043/2022

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31324-6	Paulo Roberto Leite Bomfim	Médico Socorrista II	SEMUSA

PORTARIA Nº 1044/2022

Derrogação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37098/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 1037/2022 dela excluindo a cidadã Flávia Fonseca Pinheiro, nomeada para o cargo efetivo de Professor I-30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1045/2022

Interrupção de Vacância

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 28691/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 17/10/2022, a vacância concedida à servidora CRISTIANE PINHEIRO MALLETT, matrícula nº 8545-6, Técnico em Higiene Dental, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1046/2022

DERROGA PORTARIA, EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 366/2022-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR o ANEXO I DA PORTARIA Nº 1026/2022, publicado no Jornal nº 1498, dela excluindo o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º DERROGAR o ANEXO II DA PORTARIA Nº 1026/2022, publicado no Jornal nº 1498, dela excluindo, dela excluindo o(s) cidadãos relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º EXONERAR, a pedido, a contar de 15/10/2022, conforme pa nº 37007/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo IV desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 5º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo V desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 6º O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) III e IV desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 7º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1046/2022

DERROGAR, ANEXO I DA PORTARIA Nº 1026/2022, publicado no Jornal nº 1498, dela excluindo:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16907-2	Samara de Souza Barbosa	Secretário Executivo – CC5	SEDTUR

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1046/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
093.335.877-64	Sheila Porto Pacheco de Paula	Secretário Executivo – CC5	SEDTUR
005.660.177-84	Maria Betania da Silva	Assistente IV – CC7	SEMAD

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1046/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14399-5	Getulio Cabral	Coordenador – DAS3	SEMUSA

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1046/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20007-7	Edson Cabral Ribeiro	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE



ANEXO V DA PORTARIA Nº 1046/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA9	LOTAÇÃO
138.572.277-02	Fabiana Mattos Ramalho Gomes	Assistente IV – CC7	SEMAD

DECISÃO

Processo Administrativo nº 37514/2021

RECEBO o recurso interposto pela empresa COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI, CNPJ nº 24.292.525/0001-06, e no mérito pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 191.390,98 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a decisão do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cumulado com suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o município, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na alínea “c” do art. 4º c/c alínea “c” do inciso I, do art. 12 do Decreto nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 1038/2022

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1499 de 14 de outubro de 2022

Onde se lê:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 35857/2022, Leia-se:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando Nº 1038/2022-GAB,

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19221/2022 (SESEP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 124/2022, a favor da empresa DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 74.039.116/0001-70, no valor de R\$ 358.200,00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação, visando a automatizar o preenchimento formulários por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação, de gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento e demais especificações, atendendo as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26198/2022 (SECTAN)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 126/2022, a favor das empresas RIBEIRO ATACADISTA CALTDA – CNPJ 39.337.785/0001-28, no valor de R\$ 8.000,00 e PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA – CNPJ 40.854.018/0001-75, no valor de R\$ 19.960,00, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para ser utilizado na manutenção da sinalização viária das rodovias municipais, bem como na realização das diversas tarefas relacionadas ao Departamento de Acessibilidade e Mobilidade Urbana – DAM no Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22106/2022 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 111/2022, a favor das empresas BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.037.591/0001-90, no valor de R\$ 45.600,00 e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – CNPJ 39.859.999/0001-64, no valor de R\$ 48.099,84, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4421/2022 (SECTAN)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 080/2022, a favor da empresa FACILITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 13.004.212/0001-99, no valor de R\$ 455.035,43, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparos, lanternagem, pintura com fornecimento de peças, dos veículos que compõem a Frota Oficial deste Município, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



DECISÃO

Aplico à empresa RG LUNA LTDA, CPNJ nº 44.223.965/0001-19, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea “a” – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das Penalidades, do contrato 045/2022, devido a morosidade da entrega, fora do prazo estipulado pela Ordem de Fornecimento 010/2022, Processo Administrativo 8295/2022.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0825/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 37574/2022,

RESOLVE

- Art. 1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
- Art. 2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.
- Art. 3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.
- Art. 4.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria
- Art.5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0825/2022

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Eraldo da Silva Costa/Guarda Civil Municipal-GCM/7370-9/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SESEP/30

ANEXO II DA PORTARIA 0825/2022

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
RayannedeCastroMarques/SecretarioExecutivo/15639-6/2021/2022/07/11/2022/26/11/2022/SEMFAZ/20

ANEXO III DA PORTARIA 0825/2022

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
Veronica Lima Souza/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3238-7/2021/2022/19/10/2022/28/10/2022/SEGEP/10
Joyce Oriques Veiga/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4501-2/2020/2021/03/11/2022/12/11/2022/SEMAD/10
Thyago Nunes Malheiros/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Tecnico II/7558-2/2019/2020/03/11/2022/12/11/2022/SESEP/10
Suzana Nogueira Sardinha/Administrador/Presidente da CAED/2923-8/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMAD/10
Marcia de Borjados Santos/Auxiliar Administrativo/10871-5/2021/2022/19/10/2022/28/10/2022/PGM/10
Edmilson de Araujo Santana/Tecnico em Contabilidade/Gerente de Contas e Controle/2900-9/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMFAZ/10
FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
Adenilson Pecanha Marques/Auxiliar Creche/9691-1/2021/2022/01/11/2022/15/11/2022/SEMAS/15

ANEXO IV DA PORTARIA 0825/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Gabrielle Herculano Silva/Assistente Social III/18173-0/2021/2022/21/11/2022/30/11/2022/SEMAS/10



PORTARIA Nº 0826/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0826/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Maria Eduarda Oliveira Jorge	20074-3	Orientador Social-SEMAS	29/09/2022 a 06/02/2023	35071/2022

PORTARIA Nº 0827/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0827/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0804/2022 - Marcia de Borja dos Santos/Auxiliar Administrativo/10871-5/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEMAD/10
0791/2022 - Joyce Ouriques Veiga/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/4501-2/2020/2021/31/10/2022/09/11/2022/SEMAD/10
0743-2022 - Veronica Lima Souza/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3238-7/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEGEPI/10
0730/2022 - Suzana da Silva Fernandes/Auxiliar de Secretaria Escolar/16192-6/2021/2022/10/10/2022/19/10/2022/SEMEDE/10
0808/2022 - Dayse Teixeira Bastos/Prof. Portugues - LP/Sub. Pedagogico da Educacao/2488-0/2021/2022/20/10/2022/29/10/2022/SEMEDE/10
0791/2022 - Valeria Pereira Braganca Araujo/Professor I/Ger Dpto Formacao e Avaliacao/4263-3/2020/2021/04/10/2022/06/10/2022/SEMEDE/3
0777/2022 - Leonardo Teixeira dos Santos/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/8684-3/2019/2020/03/11/2022/12/11/2022/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0828/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0828/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano	4264-1	Técnico de Laboratório/SEMUSA	01/11/2022 a 30/11/2022	2007/2012	35835/2022
Fabiana Paschoal dos Santos	10835-9	Assistente Social/SEMUSA	19/01/2023 a 02/02/2023	2016/2021	36035/2022
Isabel do Amparo Martins Rial	2970-0	Médico Homeopata/SEMUSA	21/12/2022 a 19/01/2022	2014/2019	36068/2022

PORTARIA Nº 0829/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0829/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Daniel Scanoni Costal Aliano	16743-6	Professor Matemática- LP / SEMEDE	07/03/2022	28477/2022

PORTARIA Nº 0830/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO, da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0830/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Jane Salgado Bernardo	4159-9	Agente Administrativo /SEMUSA	01(UM) ano, de 22/09/2022 a 21/09/2023	50%(cinquenta por cento)	6468/2020

PORTARIA Nº 0831/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0831/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
MONICA FERREIRA DOS SANTOS	4654-0	PROFESSOR I/SEMEDE	02 (DOIS) ANOS	18/10/2022	33833/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 0799/2022-SEMAD

Onde se lê:

Camila Alves de Castro Balbino	17504-8	Auxiliar Educacional I/SEMEDE	03/10/2022 a 31/03/2023	35233/2022
--------------------------------	---------	-------------------------------	-------------------------	------------

Leia-se:

Camila Alves de Castro Balbino	17504-8	Auxiliar Educacional /SEMEDE	03/10/2022 a 31/03/2023	35233/2022
--------------------------------	---------	------------------------------	-------------------------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0812/2022-SEMAD

Onde se lê:

Marcela da Silva Souza	4616-7	Agente Administrativo/PGM	01 (UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	31426/2022
------------------------	--------	---------------------------	--------------------------------	------------

Leia-se:

Marcela Silva Souza	4616-7	Agente Administrativo/PGM	01 (UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	31426/2022
---------------------	--------	---------------------------	--------------------------------	------------



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27136/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e o IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

OBJETO Prestação de serviço técnico-especializado a fim de realizar da Primeira Etapa do Processo Seletivo de professores efetivos integrantes do grupo do magistério municipal, legitimados na Lei Municipal nº 2.190/2019, para o exercício das funções de Diretores e de Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, que consiste avaliação de conhecimento, de caráter eliminatório, composta por questões objetivas de Língua Portuguesa, Legislação Educacional e Gestão Escolar e entrega de Certificado Profissional para os aprovados

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá visando o interesse da Administração Pública Municipal em ampliar e fortalecer as medidas de gestão democrática do ensino, insculpida como princípio norteador do ensino pela Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/10/2022

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 16.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 174/2022, constante no Processo Administrativo nº 11459/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro do Contrato nº 174/2022, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"... Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo "data de início" das Ordens de Execução de fornecimento instalado, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ...".

LEIA-SE:

"... Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo "data de início" das Ordens de Execução de fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ...".

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 166/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 3804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2021

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.863/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME.

ASSINATURA: 10/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 6.901,83

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2764/2022 Global
- EMITIDA EM 10/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 072/2021- EAO – 09/06/2021 / E.A.O. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 167/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 35.327/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 11/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2780/2022 Global
- EMITIDA EM 11/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 169/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.857/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 13/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 135.354,46

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2784/2022 Global
- EMITIDA EM 13/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30345/2022

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Falamansa Produções Artísticas LTDA

OBJETO: Show musical com a banda FALAMANSA no dia 14/10/2022, às 23:00 horas, com duração do show de 01h:30min, visando a realização da FESTA DO FEIJÃO, nos dias 14, 15, e 16/10/2022, que será realizado em Cantagalo.

ASSINATURA: 14/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 dias.

VALOR: R\$ 150.444,71

Programa de Trabalho nº:23.695.0035.2.505

Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 – 304 2.704.0104

Nota de Empenho nº 2781/2022

Emitida em 11/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 157/2022 - EAO – 06/10/2022 – E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 176/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 38.876/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Desarmada para eventos que serão realizados no Município de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.861/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Forte Araruama Segurança e Vigilância Ltda.

ASSINATURA: 14/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 20.792,16

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2787/2022 Global
- EMITIDA EM 14/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 006/2022- EAO – 21/01/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 178/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.583/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários (lixeiras) atendendo as necessidades das unidades escolares, unidades esportivas e próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 31.919/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

ASSINATURA: 19/10/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 73.206,00

SEMEDE

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.300.2.501.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2533/2022 Global

EMITIDA EM 26/09/22

VALOR R\$ 6.972,00

FUNDAMENTAL INICIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2534/2022 Global

EMITIDA EM 26/09/22

VALOR R\$ 20.916,00

FUNDAMENTAL FINAIS

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2535/2022

EMITIDA EM 26/09/22

VALOR R\$ 19.173,00

CRECHE

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2536/2022

EMITIDA EM 26/09/22

VALOR R\$ 6.972,00

PRE ESCOLA

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2537/2022

EMITIDA EM 26/09/22

VALOR R\$ 19.173,00

PARECER JURIDICO: Nº 005/2022- LCAB – 07/02/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 080/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa T.L. & M.M. Transporte e Turismo LTDA
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses a contar de 27/09/2022 o prazo do contrato nº 080/2020, visando a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do município de Rio das Ostras/RJ, bem como acréscimo do quantitativo de 05 novos ônibus para atender 05 novos itinerários, em virtude da superlotação dos itinerários já existentes, que corresponde a 14,33% do valor total do contrato, passando o valor contratual para R\$ 3.073.896,00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.073.896,00
VALOR EMPENHADO: R\$ 792.972,72
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho: 2685/2022
Emitida em 27/09/2022
Valor R\$ 333.506,16

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho: 2686/2022
Emitida em 27/09/2022
Valor R\$ 395.870,04

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.649
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000
Nota de Empenho: 2687/2022
Emitida em 27/09/2022
Valor R\$ 22.014,18

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.649
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho: 2688/2022
Emitida em 27/9/2022
Valor R\$ 41.582,34
PARECER JURIDICO: Emitido por E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II c/c art. 65, §1º todos da Lei Federal 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2022 (Processo Administrativo nº 18283/2022-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado que atenderá às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Unidades.
Valor Total Estimado: R\$ 110.011,32

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação abaixo:
Pregão Eletrônico nº 088/2022 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de manutenção do Parque de Iluminação do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente ADIADO SINE DIE fica REMARCAÇÃO para o dia 18/11/2022 às 09:00 horas (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).
Valor Total Estimado: R\$ 7.629.912,27 Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

(ERRATA)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as alterações no Edital de Concorrência Pública nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 28084/2022-SEMOP):
No edital item 11.2.2.4
Passa a ter a seguinte redação:
11.2.2.4. Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil e engenharia elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70.
fica acrescido na habilitação a exigência de engenharia civil e elétrica no item 08 - Termo de Referência Anexo 01.
CPLP II – Concorrência Pública nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 28084/2022-SEMOP), objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para realização obra de engenharia de iluminação Pública da Estrada do Iriry-ROS103 – Rocha Leão no Município de Rio das Ostras /RJ, inicialmente marcada para o dia 18/10/2022 às 09:00 horas, fica adiada para o dia 25/11/2022 às 09:00 horas.
Valor Total Estimado: R\$ 2.978.830,19
O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:
CPLP II - 17/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2022 (Processo Administrativo nº 18283/2022-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado que atenderá às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Unidades.
Valor Total Estimado: R\$ 110.011,32
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 17/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 146/2022 (Processo Administrativo nº 26994/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Toucas e Premiações (medalhas), para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor Total Estimado: R\$ 31.360,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921
CPLP I - 17/11/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico nº 147/2022 (Processo Administrativo nº 27462/2022-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, que atenderão às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Unidades.
Valor Total Estimado: R\$ 6.743,30
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921
CPLP I - 18/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 148/2022 (Processo Administrativo nº 29084/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Protocolos destinados à Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Valor Total Estimado: R\$ 65.058,56
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921
O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaro
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 00109/2022

DECISÃO

Aplico à empresa EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 110.992.676/0001-62, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.880,42 (três mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), observando o Decreto Municipal nº 2.092/019, inc. VI, alínea c do Art. 7 e Art. 8, Da Multa. Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda da ATA 018/2021, Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, do Contrato nº 001/2022, devido a mora na entrega da Ordem de Fornecimento 001/2022, por atraso na prestação da Garantia Contratual e pela não entrega de documentação exigida por lei para fins liquidação e pagamento de despesa.

Rio das Ostras, 17 outubro de 2022.

Eliara Fialho Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 4144-0

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 24 de outubro de 2022, às 14h, nas dependências Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada à Rua Cristóvão Barcelos, 109, Centro - Rio das Ostras/RJ (em frente à Concha Acústica).

Pauta:

1. Curso Cuidador Social Familiar;
2. 1ª Mostra de Talentos das Pessoas Idosas;
3. Piquenique no Parque dos Pássaros;
4. Assuntos diversos.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

SECRETARIA DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 de 18 de outubro de 2022

Atualiza monetariamente o valor dos tributos e multas municipais para o exercício de 2023 de acordo com a Lei Complementar n.º 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no parágrafo único da Lei 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal vem divulgar a presente Resolução de atualização monetária nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a atualização monetária do valor dos tributos e multas municipais, instituído pela Lei Complementar n.º 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal para o exercício de 2023.
Art. 2.º - O valor apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, previsto na Lei Complementar n.º 0060/2018, de outubro de 2021 a setembro de 2022 foi de 7,17% (Sete inteiros e dezessete décimos de milésimos), que deverá ser atualizado monetariamente para utilização no exercício de 2023 nos tributos e multas municipais.



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 060/2022

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 01971/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ABSOLVIÇÃO ao servidor Paulo Reinaldo da C. Porfírio, matrícula 6585-4, Guarda Civil Municipal, por não ter infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

Art. 2º - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as medidas cabíveis previstas nos artigos 176, § 1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 3º - À COFOP para as providências legais, com fulcro no § 3º do artigo 176 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 015, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Relatório Anual de Gestão - 2021 de Rio das Ostras com ressalvas O COLEGIADO PLENO do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO os termos do Relatório 011/22, de 29 de maio de maio de 2022, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Relatório 001/2022, de 18 de maio de 2022, emitido pela Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 7ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 26 de julho de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – 2021 com as ressalvas elencadas nos relatórios supracitados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

VANDERLEI CAMPOS
Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 015/2022, de 15 de agosto de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

À: SEMUSA
PROC. ADM. Nº 29.417/2022
Ilmo. Sr. Secretário,

Vêm os autos a esta especializada para manifestação, considerando que após diversas tentativas de contato com a empresa W.A COMÉRCIO E ATACADO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, não obteve-se êxito no envio da ORFOR nº 163/2022 (fl. 31).

Nas hipóteses onde não é possível o contato com a empresa em razão de não atualização de endereço e ou telefone, no entanto fez previsão o Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021, em seu item 26.10:

"As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município".

Sendo assim, é necessário que seja realizada Notificação à empresa, via Jornal Oficial, para que assine o contrato ou apresente sua defesa, por negativa de convocação para assinatura do contrato, oferecendo o contraditório e ampla defesa.

Havendo alguma dúvida jurídica, volte-nos para manifestação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2022.

EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Municipal
Matr.: 10575-9

NOTIFICAÇÃO

Empresa detentora da Ata W.A COMÉRCIO E ATACADO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Processo Administrativo nº 29417/2022

Ata nº 090 /2021

Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato ou apresente defesa quanto à negativa de convocação para assinatura do contrato, considerando a possibilidade de aplicação das penas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10520/02 e demais instrumentos regulamentares e cláusulas editalícias, podendo ser cumulada com as penas de suspensão e impedimento de licitar.

DENILSON SANTA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VACINE seu BICHINHO

**CAMPANHA DE
VACINAÇÃO
ANTIRRÁBICA 2022**



CONFIRA OS LOCAIS DE VACINAÇÃO

22/10

9h às 17h

ENSEADA DAS GAIVOTAS

R. Aurélio Buarque de Holanda,
esquina com R. Luiz Viana Filho
(ao lado do nº 26)

BALNEÁRIO DAS GARÇAS

Volante

MAR DO NORTE

Assentamento Sem Terra
(Volante)

MARIA TURRI

Associação de Moradores

**CONFIRA O CALENDÁRIO COMPLETO NO SITE
www.riodasostras.rj.gov.br/antirrabica**

IMPORTANTE: leve seu cão na coleira com guia e seu gato dentro de gaiola, caixa ou bolsa de transporte.
A vacina é a única forma de prevenir a doença, que é fatal e pode ser transmitida aos seres humanos por
animais contaminados. *LEVE A CARTEIRINHA DO SEU PET



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ESPORTE E LAZER**

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2022

ALTERA O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima exigida, conforme artigo 24, inciso I da Lei nº 9394/96; Considerando o Decreto Municipal nº 3391/2022, de 14 de outubro de 2022, que altera o Calendário de Feriados para exercício de 2022, no âmbito do Município de Rio das Ostras, em especial nas repartições públicas municipais; Considerando que "o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino", conforme artigo 23, § 2º da Lei nº 9394/96.

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, Resolução SEMEDE nº 34/2021.
- Art. 2º Considerar os Anexos I, II e III constantes nesta Resolução.
- Art. 3º A Unidade Escolar que desejar antecipar o encerramento do ano letivo para o dia 21/12/2022, poderá inserir 01 (um) sábado letivo em data previamente definida e destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS / 2022 - TRIMESTRE

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos		
Janeiro	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	Férias		
Fevereiro	F	PI	PI	PI	S	D						S	D						S	D						S	D	PF				15		
Março	F	PF	R	R	S	D						S	D						S	D						S	D					19		
Abril		S	D						S	F					F	S	D				F	PF	F	D						S		18		
Maio	F					S	D						S	D						S	D				CE			S	D			22		
Junho				S	D							S	D			F	PF	S	D						S	D						20		
Julho		S	D							R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	S	D	11
Agosto					S	D						S	D							S	D						S	D					23	
Setembro			S	D			F				S	D						S	D					S	D								21	
Outubro	S	D						S	D			F			S	D							S	D					S	D	PF		19	
Novembro	PF	F			S	D						S	D	PF	F				S	F					S	D						18		
Dezembro			S	D				F	PF	S	D					S	D								R	S	F	R	R	R	R	R	S	14
TOTAL																	200																	

LEGENDA	
F	Férias
PI	Planejamento Interno
	Início do Ano Letivo
	Término de Trimestre Letivo
PF	Ponto Facultativo
F	Feriado
R	Recesso Escolar
CE	Censo Escolar
	Término do Ano Letivo
	Não Quantificado
	Recesso

PERÍODO DO CONSELHO DE CLASSE	
1º Trimestre	- de 30/05 a 10/06/2022
2º Trimestre	- de 19 a 30/09/2022
3º Trimestre	- de 12 a 20/12/2022

TRIMESTRES	
1º - 07/02 - 20/05	67
2º - 23/05 - 09/09	67
3º - 12/09 - 22/12	65
Total	199 dias

ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO I / 2022 - BIMESTRE

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos		
Janeiro	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	Férias		
Fevereiro	F	PI	PI	PI	S	D						S	D						S	D						S	D	PF				15		
Março	F	PF	R	R	S	D						S	D						S	D						S	D					19		
Abril		S	D						S	F					F	S	D				F	PF	F	D						S		18		
Maio	F					S	D						S	D						S	D					CE			S	D			22	
Junho				S	D							S	D			F	PF	S	D						S	D							20	
Julho		S	D							R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	S	D	6 5
Agosto					S	D						S	D							S	D						S	D					23	
Setembro			S	D			F				S	D						S	D					S	D								21	
Outubro	S	D						S	D			F			S	D							S	D					S	D	PF		19	
Novembro	PF	F			S	D						S	D	PF	F				S	R						S	D					18		

80	TAILI MORENO TEIXEIRA	Cadastro de Reserva	121.484.297-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	06/09/1991	0	0	1.5	0	0	1.5
81	THAIS HELENA AMBRÓSIO SCHEVENCK CAMARGO	Cadastro de Reserva	057.372.896-80	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	10/04/1982	1	0	0	1.0	0	1.0
82	ÉRICA HANNA SILVA DE CARVALHO	Cadastro de Reserva	104.868.497-08	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	03/05/1984	1	0	0	1.0	0	1.0
83	ADRIAN MELQUIADES DE ANDRADE	Cadastro de Reserva	082.279.635-01	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/11/2000	0	0	0	1.0	0	1.0
84	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA DE SOUZA	Cadastro de Reserva	070.775.477-10	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	23/05/1974	1	1	0.5	0	0	0.5
85	ELIENAI DA SILVA DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva	131.341.347-05	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	02/05/1990	1	0	0.5	0	0	0.5
86	ALINE BRANCO DIAS	Cadastro de Reserva	091.194.677-29	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/01/1983	0	0	0.5	0	0	0.5
87	TAINAH REZENDE ROCHA	Cadastro de Reserva	193.161.757-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/03/2001	0	0	0.5	0	0	0.5
88	ÁGATHA DOS SANTOS MELO	Cadastro de Reserva	133.780.257-35	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/05/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
89	EMANUELLE ABREU MOTTA	Cadastro de Reserva	193.443.537-60	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	08/08/2003	0	0	0.5	0	0	0.5
90	JESSICA MIRANDA BENINCAZA	Cadastro de Reserva	117.578.447-83	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	13/11/1991	1	0	0	0	0	0
91	MAIARA DA CONCEIÇÃO SILVA	Cadastro de Reserva	197.305.707-79	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	18/09/1999	0	0	0	0	0	0
92	VICTOR HUGO MIRANDA SALES	Cadastro de Reserva	069.896.781-00	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	14/09/2000	0	0	0	0	0	0
93	FLAVYA MAGALHÃES DE SOUZA	Cadastro de Reserva	193.388.007-41	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	11/12/2001	0	0	0	0	0	0
94	VERONIKA MARIA PIMENTA DE SOUSA UCHOA	Cadastro de Reserva	204.456.637-07	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/04/2004	0	0	0	0	0	0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 013/ 2022 Gestão 2021- 2022

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 e a sociedade para participarem da 15ª Sessão Ordinária do Conselho que foi reprogramada para realizar-se em 21/10/22, às 14:00h, presencialmente no auditório da SEMEDE, e por videoconferência conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/tey-icru-hqw>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

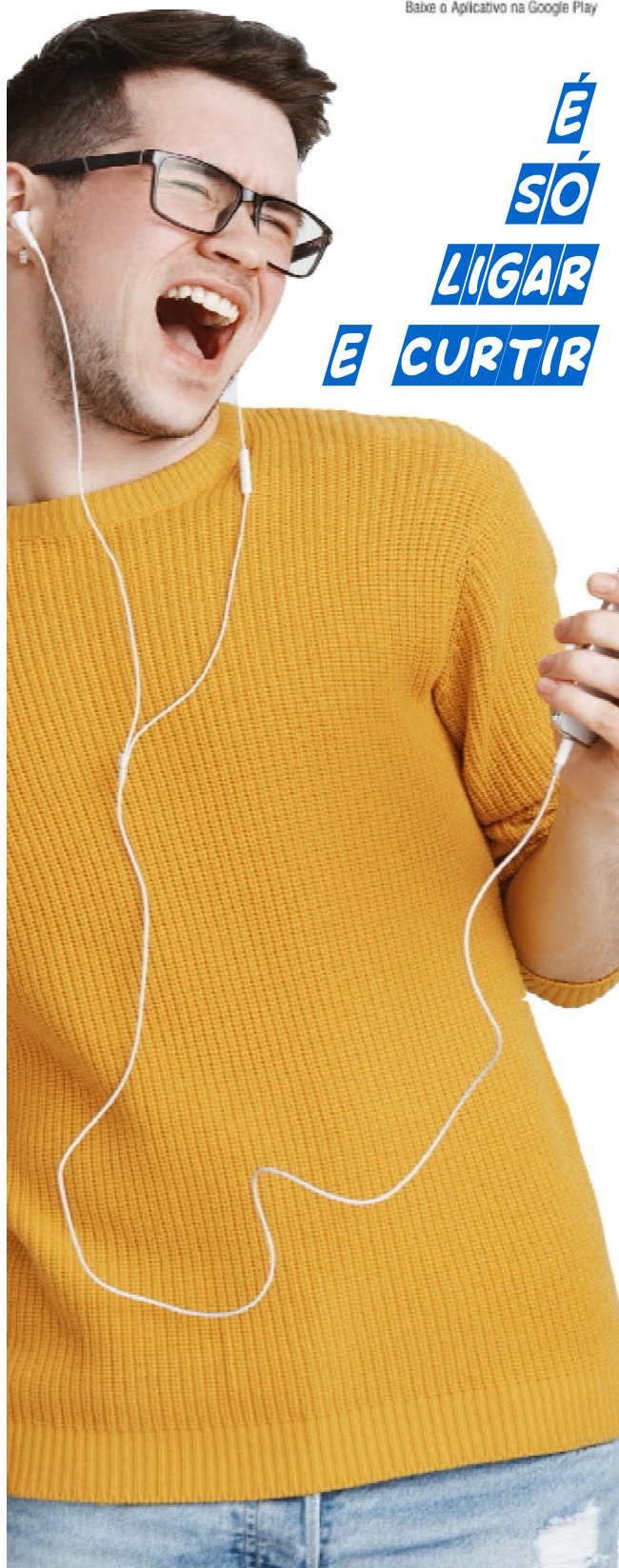
- Boas Vindas;
- SIOPE – Atualizações sobre as inserções no Sistema
- FUNDEB - análise da aplicação de recursos
- Assuntos Gerais.

Juliana Louvain de Oliveira
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021-2022

Saúde
OdontoSesc
em Rio das Ostras



Baixe o Aplicativo na Google Play

**É
SÓ
LIGAR
E CURTIR****ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

(De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2022**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura**PARTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Let's Gig Serviços de Produção Cultural e Agenciamento LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para o *Espetáculo Musical – Rico Dalasam*, em apresentação no 14º Parda do Orgulho LGBTQIA+, que será realizado no Espaço Público Celso Japour no dia 23/10/2022.**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, a teor do disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14/10/2022**PRAZO:** 15 dias**VALOR:** R\$ 38.240,00 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, que será realizada, no dia **07/11/2022** às **10h00min**, Pregão Eletrônico nº **005/2022** (Processo Administrativo nº 125/2022), na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional da Fundação Rio das Ostras de Cultura e Portal do Mapa Cultural, além de e-mails corporativos acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares em Centro de Dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br**Valor Total Estimado:** R\$ 44.476,33 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**Código UASG:** 928284O Edital poderá ser retirado pelo endereço www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br, ou na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. Informações pelo Tel: (22) 2764-7676.**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

PORTARIA SAAE-RO Nº 066/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, a contar de 18/10/2022, como responsáveis para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços de calibração e manutenção preventiva em equipamento detector de gases, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE/RO) e a Empresa MMG Soluções em Metrologia LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de outubro 2022.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 066/2022

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | DESIGNAÇÃO
156-2 | Gliciane Alves da Silva – Gerente | Acompanhamento/ Fiscalização
158-9 | Juliana Gomes Paula - Gerente | Acompanhamento / Fiscalização**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras e a empresa MMG SOLUÇÕES EM METROLOGIA LTDA, CNPJ: 12.472.941-0001-07

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar calibração e manutenção preventiva em equipamento detector de gases para manter a segurança nas atividades operacionais.

VALOR: R\$ 450,00

DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228 - 33.90.30.3990000

EMISSÃO: 10/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 201/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras e a empresa Felipe Dantas Romachelli, CNPJ: 32.545.533/0001-45

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para as unidades operacionais do SAAE-RO.

VALOR: R\$ 4.834,00

DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228 - 33.90.30.30430000

EMISSÃO: 11/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 202/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras e a empresa SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI, CNPJ: 00.934.286-0001-82

OBJETO: Aquisição de Polímero catiónico em emulsão, para tratamento de efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto, operadas pela GEOP/SAAE-RO.

VALOR: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228 - 33.90.30.30430000

EMISSÃO: 14/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**ATOS DO LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS**

REQUERIMENTO Nº 042/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, ao Prefeito Municipal de Rio das Ostras que esclareça, fundamentada e documentalmente, se já atendeu às medidas necessárias para a implementação de uma nova Agência dos Correios no Município de Rio das Ostras/RJ e o prazo para tanto, conforme informado à V. Exa. por este Vereador após contato com o

Presidente Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) solicitando a melhoria da prestação dos serviços e a implementação de uma nova Agência em Rio das Ostras.

De fato, após a comunicação do Vereador com o Presidente Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) houve a resposta positiva à implantação de uma Agência Comunitária dos Correios em Rio das Ostras, tendo os documentos para a assinatura do Chefe do Poder Executivo sido enviados no Ofício nº 10/2022 de meu Gabinete e seguindo indicação já feita anteriormente, bastando que o Prefeito assinasse a documentação e a encaminhasse à Superintendência dos Correios para que haja a melhoria na prestação dos serviços com novos funcionários e a implantação de uma nova agência na cidade, o que é uma demanda de todos os municípios.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador**JUSTIFICATIVA**

Recentemente, após tratativas com a Superintendência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro e também com a Presidência da empresa estatal, houve o atendimento do que foi pedido.

De fato, solicitei que houvesse a ampliação da prestação dos serviços da empresa pública em nosso Município, com a implementação de uma nova Agência dos Correios bem como com o aumento no número efetivo dos funcionários aqui lotados.

A Presidência Nacional dos Correios respondeu afirmativamente e, cumprindo determinações, a Superintendência Estadual dos Correios me encaminhou os documentos necessários para o prosseguimento das solicitações.

Sendo assim, encaminhei ao Prefeito os documentos originais que me foram enviados pela empresa pública dos Correios a fim de que houvesse a análise adequada pelo seu órgão jurídico e a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que garantirá à Rio das Ostras a instalação de uma Agência de Correios Comunitária, ampliando a prestação dos serviços em nosso Município.

Ressalto que minhas solicitações e tratativas com os representantes das empresas públicas decorreram de manifestações dos municípios requerendo melhor qualidade na prestação dos serviços em nossa cidade, algo urgente e que pode ser imediatamente resolvido com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica enviado ao Poder Executivo.

Diante do lapso temporal sem que houvesse uma resposta do Prefeito sobre a assinatura da documentação necessária e o envio desta ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) se faz necessária a elaboração do presente Requerimento porque todo o trabalho e comunicação já foi feito, bastando apenas ao Prefeito a assinatura da documentação para que haja a implantação de uma nova Agência dos Correios na cidade. Em outras palavras há ciência pela Presidência Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acerca das condições precárias de atendimento aos cidadãos de Rio das Ostras por conta da enorme quantidade populacional com a existência de uma única agência da empresa estatal com funcionários em número insuficiente e basta que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para a implementação de novo posto dos Correios na Cidade junto ao Governo Federal bem como para o envio de mais funcionários para tanto, motivo pelo qual reitero mais uma vez aqui o pedido ao Exmo. Sr. Prefeito a fim de que resolva a questão que se encontra com todos os procedimentos administrativos já realizados, restando faltante apenas a real vontade do Gestor em âmbito municipal para dar fim à penúria da população de Rio das Ostras quanto aos serviços oferecidos pelos Correios na cidade.

O fundamento do presente pedido se dá diante do legítimo exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo com base no art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis a fim de trazer transparência acerca do tema para a população em geral.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

REQUERIMENTO Nº 043/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, ao Secretário Municipal de Fazenda que apresente as Certidões de Débitos Tributários (ou Negativas, se for o caso) de cada um dos atuais permissionários do Subsistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do Requerimento é ter ciência se há ou não o cumprimento da legislação sobre o tema, a fim de se evitar um verdadeiro colapso do transporte público municipal, esclarecendo também aos permissionários que solicitam essa demanda fiscalizatória do Poder Legislativo uma vez que não possuem resposta pelo Poder Executivo em tempo razoável.

O fundamento do presente pedido se dá diante do legítimo exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo com base no art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis a fim de trazer transparência acerca do tema para a população em geral.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

REQUERIMENTO Nº 047/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhe cópia de inteiro teor do processo administrativo PMRO nº. 19.738/2022 e nº. 976/2022, incluindo os respectivos apensos, bem como cópia do relatório completo do sistema saii/ módulo-protocolo de toda a tramitação e dos despachos inseridos no respectivo sistema correspondentes a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 139/2022 da Prefeitura Municipal de Itaguaí/RJ, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2022, preferencialmente, por meio digital-arquivo pdf.



JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo CONFERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, detecção e controle, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de locação, treinamento, além da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, para implantação da plataforma urbana integrada de gestão e inteligência pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 7.664.240,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), formalizada por meio do CONTRATO PMRO Nº 123/2022, bem como verificar as razões e os motivos que levaram às decisões proferidas pela Administração Pública Municipal, tendo em vista a denúncia apresentada nesta Casa Legislativa através do processo administrativo C.M.R.O. nº. 1.316/2022. Este requerimento é fundamentado no exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis. Desta forma, o objetivo é apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo. Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 05 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº.588 /2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, por meio de instrumento próprio, estabeleça normatização para implementação do Governo Digital, incorporando os comandos da Lei Federal nº 14.129/2021, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

A proposição tem por finalidade precípua aumentar a eficiência pública no âmbito do Município de Rio das Ostras, incorporando e concretizando os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 à legislação municipal. Para tanto se faz necessária a atuação do Poder Executivo a fim de que, por meio de instrumento normativo próprio e adequado, adote as medidas necessárias para tanto, garantindo uma Administração Pública participativa, eficaz e eficiente para os municípios, atendendo seus anseios.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.589/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que tome as providências cabíveis no sentido de promover campanhas periódicas de conscientização dos malefícios ocasionados com o uso do cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária, baseada nos pedidos de vários municípios que presenciaram crianças e adolescentes brincando de empinar pipas, papagaios e similares utilizando o cerol ou linha chilena como forma de cortar a linha do amigo. Brincadeiras com pipas embora saudáveis e divertidas exijam cuidados para não se tornarem motivos de problemas. realização de campanhas preventivas e para fins de conscientização da população a respeito do tema é essencial com a realização de palestras, eventos, reuniões públicas e audiências públicas, demonstrando os malefícios do uso do cerol e outras linhas cortantes, eis que danosos aos motociclistas, ciclistas, ambientalistas, biólogos e população em geral, tendo causado várias vítimas – inclusive fatais – ao longo dos anos, o que gerou uma onda de legislações proibitivas a respeito do tema.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.590 /2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as providências necessárias a fim de promover atividades artísticas e culturais para pessoas com deficiência, em formas de inclusão, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

A proposição se faz necessária, tendo em vista que atualmente há uma lacuna na vida das pessoas com deficiência, que impede que estas possam fruir a arte em geral conjuntamente com a população em geral, o que deve ser evitado para que não haja qualquer tipo de exclusão e sim inclusão em atividades culturais que lhes sejam benéficas, aumentando a sua qualidade de vida como um todo. Há de se levar em conta, ainda, o fato de que muitas pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e diagnósticos semelhantes têm um enorme potencial e de que muitos têm notáveis habilidades visuais, artísticas ou acadêmicas. Assim, como é dever do Estado proteger os direitos das pessoas com deficiência através de

atos de inclusão, até do ponto de vista da realização de atividades artísticas e culturais que promovam melhorias em sua qualidade de vida, é essencial que o Poder Público municipal atue com a implementação de cada vez mais proposições ativas neste sentido.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 685/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja viabilizado, junto a Secretaria de Saúde a possibilidade de contratação de mais Médicos Neurologistas no município de Rio das Ostras.

Justificativa

Com o grande crescimento do número de habitantes em nosso Município, cresce também a procura por médicos especialistas. A presença de mais neurologistas se faz essencial para suprir a necessidade dos municípios de Rio das Ostras. Vale a pena ressaltar também que, em casos neurológicos, quanto antes o tratamento se inicia, maiores as chances de sucesso. É o caso das doenças degenerativas, por exemplo. Por não existir uma cura o diagnóstico precoce ajuda o paciente e a família a terem o apoio necessário em sua evolução, além de promover uma melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.712/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA TRAVESSA 2, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações dos moradores sobre as péssimas condições da TRAVESSA 2, localizada no BAIRRO VERDES MARES; Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades; Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas; Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados; Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição para atender os moradores da TRAVESSA 2, localizada no BAIRRO VERDES MARES.

Rio das Ostras, RJ, 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº.713/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA DAS PAPOULAS, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA DAS PAPOULAS, localizada no BAIRRO VERDES MARES; Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e

redes de drenagem da água da chuva em cidades;
Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;
Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;
Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da RUA DAS PAPOULAS, localizada no BAIRRO VERDES MARES.

Rio das Ostras, RJ, 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº.714/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA DAS ACÁCIAS, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA DAS ACÁCIAS, localizada no BAIRRO VERDES MARES;
Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;
Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;
Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;
Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da RUA DAS ACÁCIAS, localizada no BAIRRO VERDES MARES.

Rio das Ostras, RJ, 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº.715/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA SEM NOME 1, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA SEM NOME 1, localizada no BAIRRO VERDES MARES;
Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;
Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;
Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;
Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da RUA SEM NOME 1, localizada no BAIRRO VERDES MARES.

Rio das Ostras, RJ, 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº.716/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

JUSTIFICATIVA

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA SEM NOME 1, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.
Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, localizada no BAIRRO VERDES MARES;
Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;
Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;
Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;
Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, localizada no BAIRRO VERDES MARES.

Rio das Ostras, RJ, 01 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 733/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado, junto a Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas a reforma da Ponte de Madeira do Bairro Boca da Barra.

Justificativa

Após diversas reclamações de moradores e transeuntes sobre as condições dessa ponte, venho por meio desse solicitar que seja realizada uma reforma na ponte da boca da barra para evitar possíveis acidentes.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 791/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado um Destacamento de Policiamento Ostensivo – DPO, para Cantagalo.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação justa e necessária por se tratar Cantagalo muito distante do Centro da Cidade de Rio das Ostras, portanto beneficiando muito àquela localidade, trazendo assim, maior segurança e satisfação com tal atendimento.
Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 798/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua das Trombetas, situada no bairro Residencial Praia Ancora, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a adequação de todos os logradouros para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e do tráfego de veículos e pedestres.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfego pela mesma.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvaloriza imóveis, sendo inegável que o próprio Município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico da Rua das Trombetas, situada no bairro Residencial Praia Âncora, nesta cidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua das Trombetas, situada no bairro Residencial Praia Âncora, nesta cidade.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR**INDICAÇÃO Nº 801/2022****EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que coloque equipe de Guardas Municipais entre o bairro Âncora e a Zen na Rodovia Amaral Peixoto, para auxiliar na melhoria do fluxo do trânsito e veículos em horários de pico no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Após mais um forte clamor popular, sobre um problema crônico e antigo que nossos trabalhadores enfrentam todos os dias o que acabam afetando-os de várias formas, tanto na ida, tanto na volta do trabalho no trecho entre Rio das Ostras e Macaé, especificamente entre o bairro Âncora e a Zen, por isso solicitamos que a Prefeitura envie Guardas Municipais para que ajude na orientação dos motoristas, na melhoria do fluxo de veículos e do trânsito nos horários de pico, que é entre 6:30 e 9:00 da manhã e entre 17:00 e 19:00.

Uma pesquisa feita pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2013, mostrou que só na cidade de São Paulo, cada proprietário de veículo gasta cerca de R\$ 930,00 por ano com combustível perdido em congestionamentos. Pior do que perder dinheiro, são os impactos que o trânsito traz para a nossa saúde física e emocional. Mas um dos vários prejuízos causados pelo trânsito é a falta de saúde, causada pela negligência de fatores tão importantes nas nossas vidas, somada ao estresse das horas perdidas no transporte, do barulho das buzinas

e de possíveis discussões com outros motoristas, que podem trazer doenças graves, como cardiopatias, obesidade, depressão e síndrome do pânico, por exemplo.

Tal medida se faz necessária para que o nossos cidadãos tenham viagens mais rápidas, menos estressantes, tenham melhor qualidade de vida, percam menos tempo no trânsito o que acaba trazendo diversos benefícios para a sua vida.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 07 de outubro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.046/2022****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores da:

Equipe do Centro de Saúde da Extensão do Bosque

JUSTIFICATIVA

Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade. Exercendo com maestria suas funções na Saúde Pública, otimizando e buscando atender da melhor forma possível a necessidade do dia a dia dos nossos munícipes Sempre demonstrando na prática, suas atitudes em prol da população Riostrense. Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.056/2022****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Carlos Leal Neto
Inspetor da Polícia Civil**JUSTIFICATIVA**

Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade, combatendo de forma incessante, através de diversas prisões e apreensões, a criminalidade nos bairros do nosso tão querido município de Rio das Ostras. Em especial, pela prisão do enfermeiro, suspeito de furtar medicamentos do Hospital Municipal de Rio das Ostras. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

GOVERNADOR VACINA BRASIL

TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

POLIOMIELITE

Crianças de 01 ano a menores de 05 anos

Procure um posto de vacinação e leve a caderneta

De 8h30 às 16h

PRORROGADA ATÉ 21/10

O Ministério da Saúde definiu que não há necessidade de manter um intervalo entre a aplicação da vacina contra a Covid-19 e as demais vacinas.

POSTOS DE VACINAÇÃO DA CAMPANHA

- Clínica da Família (ESF) - Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Claudio Ribeiro
- Posto de Saúde Jardim Marilês
- Posto de Saúde (ESF) Dona Edméia - N. Esperança
- Posto de Saúde (ESF) Nova Cidade
- Posto de Saúde (ESF) Operário
- Posto de Saúde (ESF) Recanto
- Posto de Saúde (ESF) Cidade Piratana
- Posto de Saúde (ESF) Mar do Norte
- Posto de Saúde (ESF) Centegate
- Posto de Saúde (ESF) Rocha Lobo

SUS

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

O CUIDADO COM A CRIANÇA NO TRÂNSITO TRANSPORTE EM BICICLETA

Seja para passear no fim de semana ou se locomover na cidade, veja os cuidados para pedalar com seu filho em segurança.

JUNTOS SALVAMOS VIDAS

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS